

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSES OPERACIONAIS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PASSE DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF EM ÔNIBUS CIRCULARES NO MUNICÍPIO DE FRANCA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA.

Processo nº 13/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSES OPERACIONAIS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PASSE DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ÔNIBUS CIRCULARES NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP.**

Data assinatura: 05/02/2021

Valor Global Estimado: R\$ 45.000,00

Vigência/Execução: 01/03/2021 a 28/02/2022

Garantia: 12 meses.

*Contratada:*

Razão Social: EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

Endereço: Av. Dr. Willian Azzuz, n.º 480

CEP: 14409-400

CNPJ: 47.961.628/0002-06

Representante: Belarmino da Ascensão Marta Júnior

RG: 18.005.288 – SSP/SP

CPF 129.742.028-45

E-mail: gabriela.santos@grupobelarmino.com.br TEL: (16) 3706-4900

O Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, sediado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, neste Município de FRANCA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, nos termos do Estatuto Social, neste ato representada por seu (sua) Reitor (a), **Prof (a). Dr. Alfredo José Machado Neto**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.885.208 (SSP/SP) e CPF (MF) nº 369.208.608-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.961.628/0002-06, com endereço na Av. Dr. Willian Azzuz, n.º 480, Recreio Campo Belo, doravante denominada

Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430.

Fone: (16) 3713-4688 – [www.facef.br](http://www.facef.br)

**CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **Belarmino Da Ascensão Marta Júnior**, portador da carteira de identidade nº 18.005.288 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 129.742.028-45, firmam o presente termo de contrato, de acordo com o que consta no Processo nº 13/2021, relativo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## I - DO OBJETO

1.1-Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSES OPERACIONAIS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PASSE DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ÔNIBUS CIRCULARES NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP**, de acordo Lei Municipal nº 4.448, de 23 de junho de 1994 e de acordo com o Processo nº 13/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, que tem por objeto a compra de passes (vale transporte) e prestação do serviço de transporte coletivo urbano na cidade de Franca/SP, nas linhas atendidas pela empresa contratada (linhas podem ser consultadas em <https://www.empresasaojose.com.br>).

## II- DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSES OPERACIONAIS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PASSE DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ÔNIBUS CIRCULARES NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP**.

## III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1-Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à **CONTRATANTE** e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.



**IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus agentes.

**V - DO PRAZO**

5.1- A validade do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei 8666/93.

5.2-Os prazos somente serão alterados, a juízo do Contratante, se ocorrem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

**VI - DO PREÇO**

6.1 - O preço total do contrato nos termos da proposta da Contratada é estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para todos os efeitos jurídicos e legais, valor este que será utilizado para a compra do equivalente em vale-transporte, levando em consideração a tarifa vigente no ato da assinatura do termo.

**VII- DO PAGAMENTO**

7.2-O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/tesouraria do Uni-FACEF, por meio de créditos em conta bancária e/ou boleto bancário em nome da Contratada, a vista após a prestação dos serviços.

**VIII - DOS JUROS DE MORA**

8.1- Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item IX.

**IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 13 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.72.001 - Vale-Transporte.

**X - DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

10.2-Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3-As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

10.4-Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

## **XI - DA RESCISÃO**

11.1-Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## **XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 57 e 65, da Lei de Licitações.

12.2 - Os reajustes dos passes de transporte seguirão o valor divulgado em site institucional e publicamente pela empresa contratada.

## **XIII - DOS RECURSOS**

13.1-Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.



**XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1-A fornecimento dos passes será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor de Recursos Humanos e Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF.

14.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se em desacordo com os termos deste, e do processo de dispensa de licitação.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**XV - DA VALIDADE**

15.1-O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**XVI - DA PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

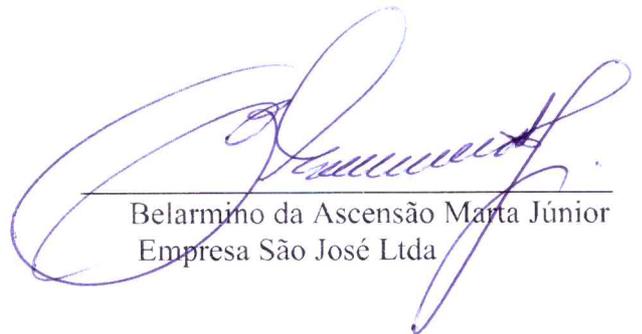
**XVII - DO FORO**

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

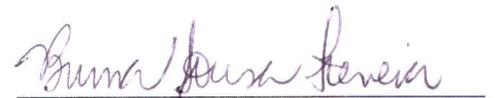
Franca (SP), 05 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto  
Centro Universitário Municipal de Franca

  
\_\_\_\_\_  
Belarmino da Ascensão Marta Júnior  
Empresa São José Ltda

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
José Alfredo de Pádua Guerra  
CPF 162.120.928-85

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Sousa Ferreira  
CPF 377.372.548-54

Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430.

Fone: (16) 3713-4688 – [www.facef.br](http://www.facef.br)



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

**CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 07/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSES OPERACIONAIS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PASSE DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ÔNIBUS CIRCULARES NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca (SP), 05 de fevereiro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430.

Fone: (16) 3713-4688 – [www.facef.br](http://www.facef.br)



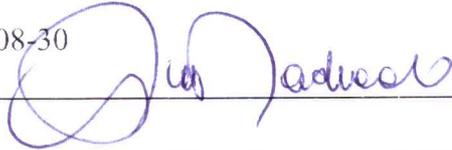
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

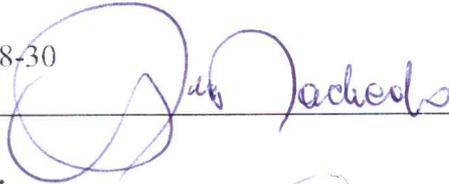
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

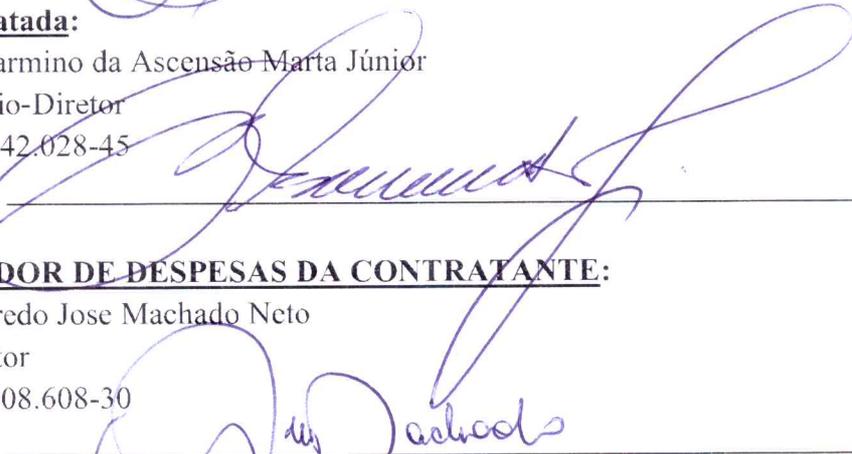
**Pela contratada:**

Nome: Belarmino da Ascensão Marta Júnior

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 129.742.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

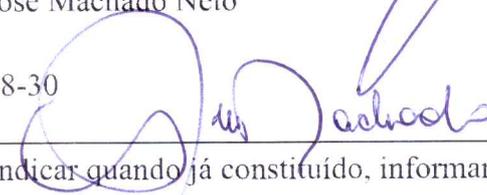
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

